



# **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

**LEI MUNICIPAL Nº 785/2011, de 23 de novembro de 2011.**

**Autoriza concessão de apoio cultural a Rádio Comunitária Pontão FM.**

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder patrocínio na forma de apoio cultural à ASCOPP – Associação Comunitária Popular Pontanense, no valor mensal de R\$1.000,00 (mil reais), a partir de 1º de novembro de 2011, nos termos do convênio anexo, durante o prazo de 12 (doze) meses renovável por igual período, nos termos do convênio anexo que fica fazendo parte da presente lei.

**Parágrafo único.** O valor previsto neste artigo será reajustado a cada 12 meses pelo IGP-M.

**Art. 2º** - O apoio cultural destina-se a patrocinar a programação da Rádio Comunitária Pontão FM, reconhecida como de utilidade pública municipal e com vistas ao atendimento do disposto na Lei Federal n. 9.612/98.

**Art. 3º** - O presente projeto atividade fica incluído nas leis municipais n.º 668/2009 (Plurianual), 736/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e 739/2010 (Lei Orçamentária Anual).

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 de novembro de 2011.**

**DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**



# **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

**Pontão, 18 de outubro de 2011.**

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e  
Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 43/2011 que visa fomentar a radiodifusão comunitária em Pontão.

O Tribunal de Contas do Estado apontou como irregular o atual convênio que o Município mantém com a ASCOPP.

Todavia, nos termos de parecer da DPM, assim como do parecer n.º 1187/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, o Município pode patrocinar, através de apoio cultural, a atividade de radiodifusão comunitária.

O presente projeto visa adequar o apoio cultural prestado a ASCOPP às determinações do TCE.

Atenciosamente,

**Delmar Máximo Zambiasi**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PONTÃO E A RÁDIO COMUNITÁRIA FM PONTÃO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE - ASCOPP.

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 92.451.152/0001-29, situado no território do Estado do Rio Grande do sul, com seu prédio administrativo – Prefeitura Municipal – localizado na Av. Júlio Mailhos, 1613, em Pontão – RS; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Delmar Máximo Zambiasi, neste instrumento denominado de Município, e a **RÁDIO COMUNITÁRIA FM PONTÃO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE - ASCOPP**, pessoa jurídica de direito privado **declarada de utilidade pública municipal pela lei n. 358 de 21 de outubro de 2003**, autorizada pelo Ministério das Comunicação em 20 de novembro de 2006 (licença para funcionamento n. 52/2006-RS), inscrita no CNPJ sob n.º 04.256.775/0001-83, com sede na Av. Julio de Mailhos, 1477, Bairro Centro, na cidade de Pontão - RS, neste ato representado por seu presidente, Sr. Lauro Castelli, brasileiro, solteiro, religioso, CPF n.º 234.156.140-34, residente e domiciliado em Pontão - RS, resolvem firmar o presente Convênio, com base na lei municipal n.º 785/11, como segue:

Cláusula Primeira: É objeto deste Convênio é o patrocínio do Município, através de apoio cultural, destinado a fomentar a radiodifusão comunitária em Pontão (RS) e a programação diária da RÁDIO COMUNITÁRIA FM PONTÃO, nos termos da licença para funcionamento expedida pelo Ministério das Telecomunicações e da lei federal n. 9.616/98.

Cláusula Segunda: Para a consecução deste convênio, a Prefeitura Municipal concederá um patrocínio, na forma de apoio cultural à programação diária da RÁDIO COMUNITÁRIA FM PONTÃO da no valor mensal de R\$1.000,00 (mil reais), os quais serão repassados à ASCOOP, durante o prazo de 12 meses, renováveis por igual período.

Parágrafo único. O valor do patrocínio será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo IGP-M.

Cláusula Terceira: A ASCOPP emitirá comprovante do recebimento do valor do apoio cultural.

Parágrafo único. A ASCOPP apresentará relatório de atividades anual.

Cláusula Quarta: Em decorrência deste convênio, compete à ASCOPP:

- Manter em funcionamento a programação da através da programação diária da RÁDIO COMUNITÁRIA FM PONTÃO;



## **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

- Divulgar que a programação da RÁDIO COMUNITÁRIA FM PONTÃO possui apoio cultural e patrocínio do Município de Pontão;

Cláusula Quinta: Compete à prefeitura repassar mensalmente à ASCOPP os valores financeiros estipulados neste convênio.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste convênio serão atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Cláusula Sétima. Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único. O presente convênio será rescindido caso a ASCOPP perca a licença para funcionamento de estação de radiodifusão comunitária.

Cláusula Oitava: As partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para a solução de qualquer divergência ou conflito oriundo da presente relação convencional, declinando expressamente de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem acertados, assinam o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pontão (RS), 23 de novembro de 2011.

---

Lauro Castelli  
Zambiasi  
Presidente da ASCOPP

Delmar Máximo  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF:



# **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**